



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 158, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1955.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
BAIRRO DA JUVENTUDE.**

Napoleão de Oliveira, Prefeito Municipal de Criciúma; Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, o Bairro da Juventude, dos Padres Rogacionistas com sede no lugar Pinheirinho Município e Comarca de Criciúma.

Art. 2º - Fica a entidade de que trata o artigo anterior, isenta de todos os impostos e taxas municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Criciúma, 21 de novembro de 1955.

Napoleão de Oliveira
Prefeito Municipal